

8ª MOSTRA EMPREENDEDORA IFRS CAMPUS RESTINGA

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º – O presente regulamento estabelece diretrizes gerais referentes à realização da 8ª Mostra Empreendedora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Restinga (IFRS – campus Restinga), promovida pelo Programa Despertar.

Art. 2º – O objetivo geral da Mostra Empreendedora é oportunizar um espaço para divulgação e avaliação de iniciativas envolvendo empreendedorismo, inovação e criatividade, seja através de disciplinas, projetos, Tcc's ou projetos integradores. Podem participar estudantes, servidores, egressos do Campus, bem como a comunidade externa, instituições de ensino e profissionais de diversas áreas, cujo principal objetivo é o desenvolvimento de conhecimentos e habilidades para que os participantes possam transformar ideias e propostas em projetos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º – São competências da Comissão Organizadora:

- Elaborar e encaminhar os convites para a Comissão de Avaliação dos trabalhos apresentados;
- Propor os critérios de seleção e avaliação de trabalhos, bem como os regulamentos da Mostra Empreendedora;
- Receber e homologar as inscrições, levando em consideração as normas de segurança, ética e legislação pertinentes ao tema abordado e o espaço físico disponível;
- Criar estratégias de divulgação da Mostra Empreendedora;
- Organizar os espaços físicos e a distribuição dos colaboradores nas funções necessárias durante a realização da Mostra Empreendedora;
- Apurar e divulgar a classificação dos trabalhos elaborada pela

Comissão de Avaliação;

- Fornecer crachás de identificação aos componentes dos grupos;
- Supervisionar a montagem, ornamentação e desmontagem dos trabalhos nos estandes.

Art. 4º – São competências dos participantes:

- Realizar a inscrição do trabalho através do preenchimento do formulário de inscrição e encaminhamento do resumo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO A);
- Trazer o material necessário à apresentação dos trabalhos;
- Manter o espaço no qual é apresentado seu trabalho em boas condições de ordem e limpeza;
- Utilizar, sob todas as circunstâncias, o crachá de identificação;
- Providenciar para que permaneça no local, no mínimo, um integrante do trabalho, sendo de responsabilidade dos integrantes de cada grupo a organização dos horários de revezamento dos apresentadores;
- Realizar a montagem e a desmontagem dos trabalhos nos estandes, com zelo e responsabilidade, nos horários previstos pela organização do evento;
- Informar à Comissão Organizadora, com antecedência mínima de 05 dias, a desistência da apresentação do trabalho, pelo endereço eletrônico: despertar@restinga.ifrs.edu.br

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 5º – Poderão participar todos os alunos IFRS, egressos, alunos de outras instituições de ensino e comunidade externa.

Parágrafo único. Cada participante poderá inscrever apenas um trabalho.

Art. 6º – O objetivo geral da Mostra Empreendedora é oportunizar um espaço para divulgação e avaliação de iniciativas, ideias ou propostas envolvendo empreendedorismo, inovação e criatividade, seja através de disciplinas, projetos, Tcc's ou projetos integradores. A inscrição dessas iniciativas se dá pela elaboração de um resumo, que deverá conter entre 150

e 250 palavras. Os trabalhos podem englobar diversos ramos de atuação, tais como: industrial (exemplo: gráfica, calçados), comercial (exemplo: tecidos, acessórios) e de prestação de serviços (exemplo: alimentação, saúde).

Art. 7º – A inscrição do trabalho deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido no **ANEXO A** deste regulamento, através de formulário eletrônico disponibilizado no site do campus ou Facebook: Programa Despertar IFRS ou perante solicitação pelo endereço eletrônico: despertar@restinga.ifrs.edu.br

Parágrafo único. Cada grupo deverá ter no mínimo 1 e no máximo 5 integrantes, sendo que um deve ser o proponente e os demais, integrantes.

Art. 8º – As inscrições dos trabalhos serão homologadas pela Comissão de Avaliação e estarão sujeitas à avaliação quanto às normas de segurança, ética e legislação pertinentes ao tema abordado.

Art. 9º – Ao se inscrever, o participante autoriza automaticamente o Programa Despertar a utilizar, publicar e reproduzir o conteúdo respeitando a propriedade intelectual dos autores dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 10º – Os trabalhos serão avaliados em por pelo menos dois avaliadores convidados pela Comissão Organizadora, que poderão ser servidores, egressos e profissionais ou consultores da área.

Art. 11º – A classificação dos trabalhos será realizada por meio do somatório da pontuação dos avaliadores, tabulada em ordem decrescente de valor.

Art. 12º – Os critérios para avaliação serão:

- Ideia ou proposta: desenvolvimento da ideia e/ou proposta, valor agregado, consistência das informações e dados coletados e potencial de escalabilidade;
- Criatividade e inovação;
- Apresentação: organização do espaço e desempenho dos participantes;
- Viabilidade econômico-financeira/sustentabilidade.

- Impacto Social

Art. 13º – Serão premiados os melhores trabalhos nas seguintes categorias:

- Melhor ideia/proposta de trabalho;
- Melhor apresentação visual;
- Melhor pitch;
- Destaque “escalabilidade”;
- Destaque “inovação”;
- Destaque “impacto social”.

Art. 14º – Os trabalhos serão premiados com certificados, troféu e participação em atividade organizada pelo Programa Despertar.

Art. 15º – A premiação ocorrerá no mesmo dia em que ocorrerão as apresentações na Mostra Empreendedora.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º – Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas nesse regulamento ou em normas complementares.

Art. 17º – A Comissão Organizadora fará uma vistoria dos estandes e das salas de aula antes da abertura oficial da Mostra ou a qualquer momento, com vistas à detecção de riscos potenciais à segurança. Caso necessário, os participantes do grupo deverão providenciar sinalização de segurança, bem como quaisquer outras alterações solicitadas pela Comissão.

Art. 18º – A não observância das normas estabelecidas neste regulamento implicará em prejuízo na avaliação dos trabalhos, bem como poderá acarretar em desclassificação dos mesmos.

Art. 19º – A participação na Mostra implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento, sendo desclassificados os trabalhos que não atenderem às regras nele contidas.

Art. 20º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Comissão Organizadora da 8ª Mostra Empreendedora

ANEXO A

CRONOGRAMA DA 8ª MOSTRA EMPREENDEDORA

Ação	Período
Inscrição dos trabalhos	05/06 – 18/06

Realização da Mostra Empreendedora	21/06 - 16:30 h
------------------------------------	-----------------